

**SÚMULA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR**

<b>DATA</b>	07 de março de 2018	<b>HORÁRIO</b>	09h00min às 18h00min
<b>LOCAL</b>	Brasília – DF		

<b>ASSESSORIA</b>	Robson Ribeiro		
<b>PARTICIPANTES</b>	José Gerardo da Fonseca Soares	PI	Coordenador
	Matozalém Sousa Santana	TO	Coordenador Adjunto
	Fábio Luís da Silva	MS	Membro
	Andrea Lúcia Vilella Arruda	IES	Membro
	Ednezer Rodrigues Flores	RS	Membro

**PAUTA**

<b>1</b>	<b>Leitura e aprovação da Súmula</b>
<b>Encaminhamento</b>	Aprovada súmula da 21ª Reunião Ordinária da CEN
<b>2</b>	<b>Comunicações</b>
<b>Relator</b>	Assessoria da CEN
<b>Comunicado</b>	Informado que, por solicitação do coordenador da CEN, a assessoria entrou em contato com o conselheiro Jeferson Navolar para ter acesso ao relatório/comparativo acerca das Eleições do CAU elaborado pelo CAU/PR. Informado à comissão que o material fora disponibilizado, foi incluído o assunto como extrapauta.

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Informações das Eleições 2017 nos CAU/UF</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria da CEN-CAU/BR
<b>Relator</b>	Coordenador CEN-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	<p>Foi informado pela assessoria que a Deliberação nº 02/2018 da CEN foi enviada à Presidência do CAU/BR e os ofícios, objeto da deliberação, foram devidamente encaminhados aos CAU/UF em 16//02/2018. Foram recebidas contribuições do CAU/AM, CAU/CE, CAU/GO, CAU/MS, CAU/RJ, CAU/SC e CAU/TO. Observou-se que parte das contribuições foram repetições do conteúdo do relatório das eleições e poucas contribuições foram propositivas. Das contribuições recebidas destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão do requisito de adimplência de candidatos, com sugestões de exigência da quitação da anuidade, para evitar possíveis questionamentos;</li> <li>- Das irregularidades em candidatura, especificar os casos passíveis de regularização;</li> <li>- Revisão quanto a data da composição do colégio eleitoral para permitir que candidatos não compusessem o colégio eleitoral e que candidatos impugnados compusessem o colégio eleitoral;</li> <li>- Compor um calendário eleitoral mais completo, contemplando de forma expressa as datas de eventos;</li> <li>- Conflitos entre o calendário eleitoral e os calendários locais;</li> <li>- Ampliação dos prazos do calendário eleitoral, inclusive da votação;</li> <li>- Conflito de informações no processo eleitoral;</li> <li>- Melhoria dos canais de comunicação das CE-UF com a CEN;</li> </ul>



- Ter maior clareza nas definições dos critérios de candidatura e vedações a candidatos;
- Descrever com maior clareza as regras de propaganda eleitoral, com indicação das vedações e dos veículos de comunicação permitidos;
- Previsão expressa de sanções para as *irregularidades* para a melhor definição de ações e maior transparência;
- O Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) apresentou falhas e inconsistências;
- Possibilitar acesso do coordenador da CE-UF ao SiEN;
- Aprimorar o SiEN, com automatização de fases, tarefas e procedimentos;
- Possibilitar maior autonomia às CE-UF.
- Houve o tratamento desigual entre os profissionais que compunham o colégio eleitoral e não votaram (tendo que justificar e, não justificando, estando sujeito a multa) e os que não o compunham colégio eleitoral (inadimplentes na data de sua composição).

O CAU/RS solicitou o envio de informações fora do prazo previsto na Deliberação nº 02/2018 – CEN-CAU/BR, tendo a assessoria informado que será atendida a solicitação. As contribuições eventualmente recebidas após a reunião serão devidamente pautadas para a reunião posterior.

Foi sugerida a participação do Fórum de Presidentes dos CAU/UF e das entidades nacionais de arquitetura e urbanismo nas contribuições da revisão do regulamento eleitoral, solicitando envio de avaliação do pleito passado e propostas de alterações.

Proposição inicial: implantar as "FAQs" no programa eleitoral do próximo pleito, com divulgação das respostas na página das eleições do CAU/BR, de forma cumulativa, visando a transparência e padronização de informação ao público interno e externo do CAU.

<b>2</b>	<b>Anrovação de atos no CAU (Resolução 104/2015)</b>
<b>Fonte</b>	CAU/BR
<b>Relator</b>	Assessoria da CEN-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	Informado pela assessoria modelo de aprovação de resoluções no CAU/BR, conforme disposto na Resolução 104/2015, com suas devidas fases e etapas. Durante a fase de contribuições ao anteprojeto, garantir a ciência dos CAU/UF e dos conselheiros do CAU/BR quanto ao seu conteúdo, bem como das entidades nacionais de arquitetura e urbanismo.
<b>3</b>	<b>Fluxo do processo eleitoral 2017</b>
<b>Fonte</b>	CAU/BR
<b>Relator</b>	Assessoria da CEN-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	Foi apresentado o fluxo de atividades e ações do processo eleitoral de 2017. A comissão entendeu pela a utilização deste fluxo como ponto de partida para a revisão do Regulamento Eleitoral e do processo eleitoral como um todo.
<b>4</b>	<b>Sistema Eleitoral Nacional</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria da CEN-CAU/BR
<b>Relator</b>	Assessoria da CEN-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	Assunto não abordado, será pautado para aproxima reunião.
<b>5</b>	<b>Revisão do Regulamento Eleitoral</b>
<b>Fonte</b>	Membros da CEN-CAU/BR
<b>Relator</b>	Membros da CEN-CAU/BR

*Handwritten signature and date: 2017*

*Handwritten marks and signature*





A assessoria apresentou a proposta de distribuição das matérias ao longo do ano de 2018, conforme solicitação da comissão. As discussões ocorreram em conjunto com o item 1 da ordem do dia, sendo ressaltado:

- Comissões Eleitorais: a metodologia de composição das comissões eleitorais, formada por maioria de profissionais arquitetos e urbanistas não conselheiros. O conselheiro **Ednezer** levantou a hipótese de que a composição da comissão poderia prever a participação de membros não arquiteto e urbanista, para garantir a isonomia e imparcialidade das decisões, com a possibilidade de participação de observador alheio ao conselho.
- Colégio eleitoral: informada a metodologia utilizada nas eleições 2017, que previa duas composições, uma para eleição de representante de Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), com colégio eleitoral composto por delegados eleitores, e outra para eleições gerais de conselheiros do CAU/UF e CAU/BR. A conselheira **Andrea Vilella** explicou os motivos de o delegado eleitor ser representante das IES serem necessariamente de curso oficialmente reconhecidos pelo MEC. Houve um entendimento geral que o colégio eleitoral deverá ser formado em data anterior ao estabelecido pela Resolução 122/2016, na data de publicação do edital de convocação das eleições ou de registro de candidatura.
- Candidaturas: houve muita crítica ao atual modelo de verificação de adimplência. Foi observada a possibilidade de verificação da adimplência no momento da inscrição da candidatura e, somente para os eleitos, a verificação da quitação e entrega de comprovantes de nada consta de condenação judicial e administrativa e demais requisitos de candidatura no ato de diplomação ou posse.
- Campanha eleitoral: discutida a possibilidade de a chapa informar, no ato da inscrição, quais canais oficiais da chapa pelo qual irá divulgar sua candidatura, similar às eleições nacionais. Avaliar a possibilidade de limitar o investimento em campanha pelas chapas, para possibilitar condição igualitária para os concorrentes.
- Votação e resultado das eleições: observado que o programa de gestão da chapa vencedora nem sempre é o que prevalece ao se eleger o presidente no âmbito dos Plenários. Assim, foi questionada a atual metodologia de cálculo dos eleitos, sendo proposto um modelo de cálculo que assegure vantagem à chapa que tenha recebido maior número de votos. Foi cogitada, inclusive, a possibilidade de eleição integral da chapa mais votada. A conselheira **Andrea Vilella** defendeu que a eleição proporcional garante maior representatividade das diferentes propostas apresentadas pelas chapas concorrentes, garantido a representatividade democrática e pluralidade da representação nos plenários.

**Encaminhamento****EXTRAPAUTA**

<b>1</b>	<b>Comparativo de informações das eleições do CAU/PR</b>
<b>Fonte</b>	Assessoria da CEN
<b>Relator</b>	Membros da CEN
<b>Encaminhamento</b>	Assunto não tratado na reunião. Será pautado para a próxima reunião ordinária.

202



<b>2</b>	<b>Denúncias das eleições 2017</b>
<b>Fonte</b>	Membros da CEN
<b>Relator</b>	Conselheira Andrea Vilella
<b>Encaminhamento</b>	Para garantir o entendimento dos acontecimentos das eleições 2017, por solicitação da conselheira relatora, foi definido que a assessoria trará um quadro informativo do assunto das denúncias apresentadas no processo eleitoral de 2017.



**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Coordenador



**MATUZALEM SOUSA SANTANA**

Coordenador Adjunto



**FABIO LUÍS DA SILVA**

Membro



**ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA**

Membro



**EDNEZER RODRIGUES FLORES**

Membro



**ROBSON RIBEIRO**

Analista Técnico